



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026 ou 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON-LINE N° 02/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, FABIO MAYER BARASUOL, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da Leiloeira Oficial designada pela Portaria 450/2029, Sra. **CAMILA LAIS CARGNELUTTI**, matricula JUCISRS 223/08, levará a Leilão de forma **on-line**, a quem **maior lance** oferecer, a partir da avaliação, no dia **11/11/2020, às 10h**, pelo site www.cargneluttileiloes.com.br, os bens inservíveis abaixo descritos, vendidos no estado de conservação em que se encontram:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Sucata de eletroeletrônicos , moveis, cadeiras, percianas, etc.	R\$ 300,00
02	Pneus usados (06 pneu 175x25 - 16 pneu 1400x24 - 45 pneu 1000x20 - 33 pneu 750x16 - 68 pneu 185x70x14)	R\$ 600,00
03	Mini carregadeira marca cobra – Modelo GM 650, ano 2012 (motor trancado) e três carrinhos de mão	R\$ 10.000,00
04	Sucatas de informática	R\$ 200,00
05	Motocicleta DAFRA/SUPER 100, ano 2014, placa IVU-1124, gasolina, vermelha, funcionando	R\$ 800,00
06	Motocicleta DAFRA/SUPER 100, ano 2014, placa IVT-9674, gasolina, vermelha, funcionando	R\$ 700,00
07	Motocicleta DAFRA/SUPER 100, ano 2014, placa IVT-9793, gasolina, vermelha, funcionando	R\$ 800,00
08	Motocicleta DAFRA/SUPER 100, ano 2014, placa IVU-1121, gasolina, vermelha, funcionando	R\$ 500,00
09	Motocicleta DAFRA/SUPER 100, ano 2014, placa IVU-1113, gasolina, vermelha, funcionando	R\$ 800,00
10	Motocicleta DAFRA/SUPER 100, ano 2014, placa IVU-1128, gasolina, vermelha, funcionando	R\$ 800,00
11	Motocicleta SUNDOWN/HUNTER 100, ano 2008, placa IPD-9284, gasolina, vermelha, funcionando	R\$ 600,00
12	Motoniveladora marca XCMG GR 180, 2008	R\$ 25.000,00
13	Segadeira 5 discos, marca lavrale modelo AT 9205 serie 820500274, ano 2013, desmotada (sucata)	R\$ 400,00
14	FIAT/Strada Fire 1.4 Flex, 2 passageiros, ano 2010, modelo 2011, cor branco, placa IQY 5594, funcionando	R\$ 10.000,00
15	FIAT/Palio Fire Econ, 2 portas, 05 passageiros, ano 2014, modelo 2015, cor branco, álcool/gasolina, placa IVQ 0256, funcionando	R\$ 7.000,00
16	FIAT/Siena HLX Flex, ano 2007, placa INW-1577, álcool/gasolina, branco, 5 passageiros, funcionando	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026 ou 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

17	VW/Kombi , ano 2010/2011, placa IRA-7851, álcool/gasolina, branca, 9 passageiros, funcionando	R\$ 7.000,00
18	VW/Parati CL , ano 1990, placa IID-5814, gasolina, branca, faltando bancos traseiros	R\$ 2.000,00
19	Chevrolet/Classic LS , ano 2013, placa IUI-4690, álcool/gasolina, branco 5 passageiros, funcionando	R\$ 9.000,00
20	Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17 , diesel, tração 4x2, placa IVJ 0487, ano 2013, modelo 2014, amarelo, 30 passageiros; 01 Banco de ônibus	R\$ 28.000,00
21	Fiat/Palio Weekend Attrac 1.4 , branca, placa IRB 7042, álcool/gasolina, ano 2010/2011, 5 passageiros.	R\$ 7.000,00
22	FIAT/Uno Mille Wey Economy 4 portas , ano 2010, mod.2011, na cor branco banchisa, placa IRC 7699	R\$ 5.000,00
23	RENAULT/Clio Aut16 16H3P , ano 2006/2007, ar condicionado, álcool/gasolina, branco, placa INP 3855	R\$ 5.000,00

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

1.1 Data e hora da Sessão do leilão: **11 de NOVEMBRO de 2020 às 10 horas**

1.2 Endereço do Leilão Eletrônico: www.cargneluttileiloes.com.br

1.3 Leiloeira Oficial: CAMILA LAIS CARGNELUTTI

2 - VISITAÇÃO

2.1 - Os bens objeto deste leilão encontrar-se-ão expostos para vistoria, a partir do dia **03/11/2020**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das **08:00 as 12h e das 13:00 as 17h**, junto ao pátio da **Secretaria Municipal de Obras, na Av Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado/RS**, mediante agendamento, através do telefone (55) 3643-1011, com a Sr(a) **Taciane Legonde dos Santos**.

3 - PAGAMENTO

3.1 - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com **pagamento integral à vista**, acrescido do percentual de **5%** (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, pagos por transferência bancária.

3.2 - Nas arrematações ON-LINE, no dia do leilão, deverá ser depositado o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026 ou 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

arrematação na Conta da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO CADEADO, no **Banco Banrisul, Banco 041, Agência 0190, Conta Corrente: 04.049376.0-3** e **Banco do Brasil, Banco 001, Agência 0193-7, Conta Corrente: 10.292-X, CNPJ: 04.216.132/0001-06** e enviar o comprovante para o e-mail **tesouraria@boavistadocadeado.rs.gov.br**

3.3 - Nas arrematações ON-LINE, no dia do leilão, também deverá ser depositado o valor da comissão da leiloeira, na conta do **Banco do Brasil**, Banco 001, Ag. 0371-9, C.C 7.740-2, CPF 976.729.710-34, ou **Banrisul**, Banco 041, Agência 0220, C.C. 35.0600200-8, CPF 976.729.710-34, encaminhando comprovante para o e-mail: camila@cargneluttileiloes.com.br ou whatsapp 55 9 8129-4055.

3.4 - Caso o arrematante não efetuar o pagamento do lance e da comissão da leiloeira, no prazo estipulado neste edital, o bem retorna ao patrimônio da prefeitura e o arrematante inadimplente responde criminalmente conforme Art. 335 do Código Penal.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município.

4.2 – Os interessados em participar do leilão somente poderão fazê-lo na modalidade ON-LINE, mediante cadastro no site da leiloeira mencionada no item 1.2.

4.3 – Na modalidade ON-LINE os lances são realizados de forma eletrônica, por meio de acesso identificado, no site da leiloeira, na data e horário estabelecidos no item 1.1.

4.4 – O interessado deve efetuar cadastro prévio no site da leiloeira, indicada no item 1.2, com antecedência mínima de 24 horas, para anuência às regras de participação dispostas no site e para obtenção de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026 ou 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

4.5 – Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito e nem podendo responsabilizar a leiloeira e a Prefeitura Municipal por falhas no sistema ou conexão da internet.

4.6 – A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.7 – Na modalidade ON-LINE os documentos são remetidos à leiloeira conforme instruções no site da leiloeira.

4.7.1 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.

4.8 – Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, por falta de pagamento ou desclassificação, a Prefeitura se reserva o direito de realizar novo leilão ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem, pelo último lance ofertado e não pago.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte do mesmo.

5.2- Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026 ou 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

dos bens com a logomarca da prefeitura.

5.3 - A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas Indispensáveis.

5.4 - Os arrematantes terão o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do leilão, para a retirada do (s) lote (s), adquirido (s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

5.5 - No caso dos bens serem veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

5.6 - A transferência dos bens (veículos) **correrá por conta do arrematante** e, obrigatoriamente, dentro do prazo legal.

5.7 - A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município e junto à leiloeira.

5.8 - As operações, cujo pagamento se der em cheque, somente serão concretizadas após a compensação bancária deste.

5.9 - Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

5.10 - O arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco por cento) dado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643 1026 ou 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

comissão a Leiloeiro, responde de acordo com as sanções previstas na Lei 8.666/93 e de acordo com o Código Penal.

5.11 - As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.12 - Mais informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, **na Av. Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado/RS**, no site www.boavistadocadeado.rs.gov.br, e-mail adm@boavistadocadeado.rs.gov.br e telefone 55 3643-1011, no horário de expediente das 08:00 as 12h e das 13:00 as 17h, de segundas às sextas-feiras em dias úteis, bem como, com a Leiloeira na RS 155, KM 01, Bairro Modelo (ao lado da Estação Rodoviária), na cidade de Ijuí/RS, pelo site www.cargneluttileiloes.com.br, e-mail: camila@cargneluttileiloes.com.br e telefones: 55 98129- 4055 e 55 3332-8613.

5.13 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, no âmbito do procedimento administrativo.

5.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório.

Boa Vista do Cadeado/RS, 22 de Outubro de 2020.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO MUNICIPAL